



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **041/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **199/2022**
DATA DA REALIZAÇÃO: **21/07/2022**
HORÁRIO: a partir das **09:00 horas**.
LOCAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA – SP**

O Município de Rancharia, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 077/2022, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** – – Processo Administrativo n.º 199/2022, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS: TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER 24HS, ECOCARDIOGRAMA E ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 296/2003 e Portaria n.º 076/2022, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no AUDITÓRIO da Prefeitura do Município de Rancharia/SP, sito na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro (2º. Andar) - Rancharia/SP, com início no dia **21 de Julho de 2022**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS: TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER 24HS, ECOCARDIOGRAMA E ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 013/07.

2.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

§1º Nas hipóteses em que o licitante/contratado contar com filiais, sucursais, agências ou qualquer outro desdobro além da matriz, o contrato deverá ser executado integralmente pela unidade que apresentou a documentação para fins de habilitação, classificação, homologação e contrato (CNPJ), emitindo os documentos fiscais da unidade que ofertou a proposta e firmou o instrumento, ficando vedada a execução do contrato por unidade diversa.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Rancharia/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

4.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Rancharia/SP	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Rancharia/SP
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



4.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- 5.1.4 Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6 Identificação, data e assinatura do responsável

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 6.1.6 – a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - 6.1.6 – b) inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- 6.1.7 Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ✓ certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- ✓ certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- ✓ certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- ✓ certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.



- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br).
- ✓ Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida para habilitação da empresa, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição. A não apresentação de qualquer documento de habilitação exigido importará em inabilitação da Licitante.
- ✓ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa ou da pessoa física na entidade profissional competente. Ex.: CRM, CRF, etc.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6.1.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Rancharia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Rancharia no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens 6.1.2 a 6.1.4 do item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constante do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12. A licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida, e, caso exista algum problema, este poderá ser saneado na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3. Em se tratando de ME ou EPP, caso o problema nos documentos de habilitação seja relativo à regularidade fiscal e/ou trabalhista, não sendo possível o saneamento na sessão do pregão, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no **subitem 6.2.1 do item 6**, a Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rancharia - Estado de São Paulo.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

8.1.1. Todo o Recurso Administrativo, contrarrazão e impugnação, deverão ser protocolados na sede do Município de Rancharia, no setor de protocolo do Paço Municipal da Prefeitura do Município de Rancharia, no endereço acima indicado, não sendo aceito recurso, contrarrazão e impugnação apresentados de outra forma. Ex.: via e-mail; fax, etc.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita **"POR ITEM"**.

9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.



9.2 – Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Rancharia, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar às penalidades prevista neste Edital.

9.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.4 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.5 – Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Rancharia, trimestralmente, no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

9.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

9.7 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5, deste edital.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 045/2013.

11 – DAS CONTRATAÇÕES.

11.1 – O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da entrega, o prazo e horário da entrega.

11.4 – O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Administração Pública Municipal, para retirada do empenho e/ou ordem de serviço.

12 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – A execução/serviços/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12.2 – A execução/fornecimento/serviços, ocorrerá de acordo com a especificação no Anexo I – Folheto Descritivo, deste edital.

12.3 – A execução/fornecimento/serviços deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

12.4 - A **Contratada** deverá realizar os exames no máximo 03 (três) dias contados a partir da data do pedido do setor responsável, devidamente autorizada.



12.5 - A **Contratada** deverá ser responsável pela realização dos exames e entrega dos resultados dentro de prazos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde, devendo a mesma, entregar os resultados dos exames no prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 05(cinco) dias, diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo, diretamente no estabelecimento credenciado.

12.6 - Os exames deverão ser entregues no Centro de Saúde III de Rancharia, Dr. Benedito Martins Barbosa, à Rua Duque de Caxias, nº 740 – Rancharia/SP, de acordo com a solicitação do responsável. Após o pedido da quantidade necessária, a empresa contratada terá o prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 05(cinco) dias, para a realização dos exames.

12.5 - Por ocasião da execução/fornecimento/serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização dos exames, até o 10º (décimo dia) do mês subsequente, contados da realização e entrega do exame e apresentação das faturas, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante da Nota de Empenho e/ou contrato.

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item 13.1.

13.4 - Os valores das notas fiscais estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

13.5 - O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

13.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
SAÚDE - SALA 22 - SERVIÇO SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	09	541

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 14 do Decreto Municipal n.º 296/2003, de 15 de setembro de 2003, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.



14.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

14.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 296/2003 de 15 de setembro de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.5.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5.3 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações somente serão aceitos se forem devidamente protocolados na sede do Município de Rancharia, no setor de protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia/SP, não sendo aceito recurso ou contrarrazão de outra forma. Ex. via e-mail, fax, etc.

16.6. – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

16.7 – A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

16.8 – São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município de Rancharia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

16.9 – A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.10 – O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

16.11 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.



16.12 – O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.

16.13 – A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14 – Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Depto de Licitações.

16.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rancharia - Estado de São Paulo.

Rancharia, 15 de Junho de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCURADORIA JURÍDICA

Lúcio Monteiro Júnior
OAB/SP: 240.384



ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	30	SV
2	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	60	SV
3	HOLTER 24HS	40	SV
4	TESTE ERGOMETRICO	40	SV



ANEXO II

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº...../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº/2022

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Rancharia, Estado de São Paulo, na Prefeitura do Município de Rancharia, sito à Rua Marcílio Dias, nº 719 – centro – Rancharia, Estado de São Paulo, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, representante do Município de Rancharia, como CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2013 e do Edital de Pregão nº/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme (Anexo I), referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO (S) ITEM(S)	PREÇO UNITÁRIO
------	--------------------------	----------------

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº/2022.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº/2022 e seus anexos.

- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada segue assinada pelas partes contratantes.

Rancharia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha